

- 1) **RESOLUÇÃO N. 780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 – MTE/CCFGTS** - Regulamenta a inclusão do empregado doméstico no FGTS na forma da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.
- 2) **AVISO SGP N. 1, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015** - Cientifica os Exmos. Desembargadores do Tribunal interessados em concorrer aos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor deste Regional, para que formulem suas inscrições.
- 3) **PORTARIA NFTPC N. 3, DE 28 DE AGOSTO DE 2015** - Revoga Portarias em desuso do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas e ratifica as Portarias que estão em vigência.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 – MTE/CCFGTS

Regulamenta a inclusão do empregado doméstico no FGTS na forma da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 4º do Regimento Interno deste Colegiado, aprovado pela Resolução nº 320, de 31 de agosto de 1999, e tendo em vista o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, e

Considerando a necessidade de garantir o direito ao FGTS dos empregados domésticos no âmbito de seus contratos de trabalho, por meio do estabelecimento de critérios e condições, resolve, "ad referendum" do Conselho Curador do FGTS:

Art. 1º O empregado doméstico, definido nos termos da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, terá direito ao regime do FGTS, obrigatoriamente, a partir de 1º de outubro de 2015.

§1º O empregador deverá solicitar a inclusão do empregado doméstico no FGTS, mediante requerimento, que consistirá na informação dos eventos decorrentes da respectiva atividade laboral, na forma definida pelo Agente Operador do FGTS.

§ 2º O Agente Operador do FGTS, observada a data definida no "caput" e a peculiaridade dos empregadores e empregados domésticos, deverá regulamentar as devidas disposições complementares, de modo a viabilizar o depósito, os saques, a devolução de valores e a emissão de extratos, entre outros determinados na forma da lei, inclusive no que tange às relações de trabalho existentes a partir de março de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

(DOU 25/09/2015, Seção 1, n. 184, p. 101)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência

AVISO SGP N. 1, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos arts. 6º e 12 do Regimento Interno, cientifica os Exmos. Desembargadores do Tribunal interessados em concorrer aos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor deste Regional, para que formulem suas inscrições, ressaltando que a eleição ocorrerá no dia 15 de outubro de 2015, conforme disposto no §3º, do art. 12, do RI.

Assevero que as inscrições deverão ser protocolizadas na Secretaria-Geral da Presidência, até o dia 05 de outubro de 2015, atendendo à antecedência de dez dias para a realização do pleito, nos termos do §5º, do art. 12, do RI.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2015.

(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 24/09/2015, n. 1.820, p. 1)
(Publicação: 25/09/2015)



Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas

PORTARIA NFTP N. 3, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

Revoga Portarias em desuso do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas e ratifica as Portarias que estão em vigência.

O Dr. DELANE MARCOLINO FERREIRA, Juiz Diretor do Foro do Trabalho de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de portarias que já caíram em desuso, quais sejam:

Portaria n. 01/2009, que trata da designação de servidor para substituição a Oficiais de Justiça por ocasião de férias;

Portaria n. 03/2009, que trata da designação de servidor para substituição a Oficiais de Justiça por ocasião de férias;

Portaria n. 02/2011, que trata da designação de servidor para substituição a Datilógrafos de Audiência das varas do trabalho de Poços de Caldas por ocasião de afastamentos decorrentes de férias e licenças;

Portaria n. 02/2015, que dispõe sobre a suspensão de prazo em virtude da adesão dos servidores do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho à greve dos servidores do Poder Judiciário Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Por encontrarem-se nulos os efeitos que as originaram, revogam-se as seguintes Portarias números: 01/2009, 03/2009, 02/2011 e 02/2015, publicadas por este Juízo.

Art. 2º Encontram-se vigentes neste Núcleo do Foro de Poços de Caldas, portanto ratificadas, as seguintes Portarias números: 01/2006 que estabelece o procedimento a ser seguido para contratação do leiloeiro oficial; 02/2009 que estabelece o procedimento para intimação de procuradores através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; 03/2011 que estabelece normas sobre protocolização de petições na Secretaria do Foro; 01/2015 que estabelece o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º O Núcleo do Foro providenciará a divulgação desta Portaria, mediante publicação no DEJT, remessa de uma via à Subseção local da OAB, afixação de uma via no átrio de cada Vara do Trabalho local e do Núcleo do Foro e encaminhará uma via à Corregedoria Regional do TRT da 3ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANE MARCOLINO FERREIRA

Juiz Diretor do Foro do Trabalho de Poços de Caldas

(Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/09/2015, n. 1.820, p. 3.046)



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!